



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Melhor

AUTÓGRAFO N° 06/2017

LEI N° 1221/17, DE 10 DE MAIO DE 2017.

**FIXA OS VALORES REMUNERATÓRIOS
DO QUADRO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ARACOIABA, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal em Provimento em Comissão do Instituto de Previdência do Município de Aracoiaba, definida na forma que indica o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 10 de maio de 2017.

Maria da Conceição Alves Pinheiro
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Melhor

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1221/2017

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Presidente	01	R\$ 1.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 6.000,00
Gerente de Benefícios e Atuária	01	R\$ 450,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.500,00
Gerente Administrativo-Financeiro	01	R\$ 450,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.500,00
Assistente Administrativo	06	R\$ 285,00	R\$ 655,00	R\$ 950,00

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 10 de maio de 2017.

Maria da Conceição Alves Pinheiro
PRESIDENTE